

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO

Contratação de empresa para desenvolvimento de homepage, sistema de gerenciamento de conteúdo e hospedagem virtual de dados de conteúdo de páginas eletrônicas vinculadas à rede de internet do Município de Nossa Senhora da Glória/SE.

II - Justificativa para a Contratação

Considerando o contido no art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, entendemos ser cabível a contratação por dispensa de licitação da empresa **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pelo Município de Nossa Senhora da Glória

Considerando a real necessidade de se manter o portal www.gloria.se.gov.br, ininterruptamente acessível na rede mundial de computadores (internet);, mantendo-se todas as informações disponíveis e on-line em nosso portal, bem como o acesso e disponibilidade das informações e prestações de contas em tempo no portal da transparência em atendimento as normativas vigente.

Considerando que o serviço de acesso à internet não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, além de se poder causar prejuízos à Administração, inclusive com o acréscimo de preços, atraso no lançamento e informatização das informações para os quais o serviço aqui esta sendo pretendido, decorrendo, disso, problemas de ordem legal, incluído nisso a demanda de tempo que o certame licitatório exigiria;

Considerando que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para prestação desses serviços e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços praticados pelos demais e da proposta apresentada pela empresa que se pretende contratar, é compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

III – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- *Manutenção do website sob o domínio www.gloria.se.gov.br;*
- *Hospedagem do conteúdo do domínio, com backup de segurança semanal;*
- *Disponibilização de 50 (cinquenta) contas de e-mail, com quota de 250MB cada;*
- *Suporte 24h via e-mail e por telefone durante expediente comercial;*

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- b) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais, para a prestação dos serviços, totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, até **31 de dezembro de 2021**.

V – FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor o Sr. **TIAGO DE SOUZA GOIS**, com **CPF de nº 032.071.255-90**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

Nossa Senhora da Glória(SE), **14 de abril de 2021**.

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FEITOZA BARRETO

Secretária Municipal de Administração